

# PROJETO BÁSICO

**PROJETO:** DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA CROMOFLUOROGENICO QUALITATIVO (P/A) DE AVALIAÇÃO DE MICROCISTINA VISANDO O SUPORTE AS AÇÕES DE VIGILANCIA A QUALIDADE DE AGUAS (MICROCIST)

## 1 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO

Projeto de pesquisa visando o Desenvolvimento de Sistema Analítico - Qualitativo de Presença-Ausência (P/A) para Análise de Microcistinas em Amostras de Águas utilizando metodologia de inibição enzimática e detecção visual cromofluorogênica.

## 2 - OBJETIVO(S) DO PROJETO

Os objetivos específicos que devem ser desenvolvidos são:

- *Isolar e caracterizar cepas de cianobactérias tóxicas em amostras de águas da região da grande Vitória ES.*
- *Realizar o processo de extração de cianotoxinas de cianobactérias isoladas e cultivadas*
- *Implementar a rotina analítica de detecção de cianotoxinas por cromatografia líquida (HPLC ou CLAE) livre de acetonitrila.*
- Realizar ensaios de inibição da fosfatase para detecção de cianotoxinas em águas utilizando padrões analíticos e cianotoxinas extraídas de cepas tóxicas.
- Desenvolver sistema de detecção qualitativa (P/A) de cianotoxinas (microcistinas) em amostras de águas

## 3 - CARACTERIZAÇÃO DO CENTRO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Centro Tecnológico CT UFES vem trabalhando com o gerenciamento de qualidade de águas como uma linha de pesquisa do Programa de Pós Graduação em Engenharia ambiental (PPGEA-UFES). Já foram desenvolvidas cerca de 03 dissertações sobre o tema, além de 02 trabalhos completos apresentados em congresso nacional. Este projeto integra-se nesta linha pela proposta de desenvolvimento de um produto final visando a detecção de toxinas em águas de abastecimento público, somando-se, assim, às ações de vigilância e qualidade de águas

## 4 - PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE PROJETO

05  
04

O prazo previsto para a realização deste projeto é de vinte e quatro meses. Será contratada uma fundação para apoiar a execução e gestão de referido projeto, conforme previsto no art. 1º, §2º do Decreto 5.205/2004.

## 5 - ENQUADRAMENTOS LEGAIS DO PROJETO

O presente projeto está amparado e rege-se pela Lei 8.958/94, Decreto nº 5.205/04 e Lei 8.666/93 e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do artigo 1º da Lei 8.958/94, classifica-se como Projeto de Pesquisa.

## 6 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Será contratada a Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) para gestão dos recursos financeiros e apoio à realização do Projeto, consoante permissão do Decreto 5.205/2004.

Seguem-se abaixo as razões da escolha da Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST):

a) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) é uma Instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento.

b) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.

c) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) já apóia a execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.

d) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços. Devemos ressaltar que neste caso, a Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) não está cobrando pela realização do serviço.

e) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.

f) É próprio da finalidade da Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei 8.958/94.

06  
07

g) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) realiza compras, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei.

## 7 - ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

As atribuições principais da Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) consistirão em:

- a) abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;
- b) efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no projeto;
- c) manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
- d) executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- e) pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;
- f) adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
- g) repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/ 2005 - TCU - Plenário;
- h) contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;
- i) devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;

j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

k) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93;

l) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;

m) atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;

n) prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

### **8 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO**

O contrato a ser firmado com a Fundação de Apoio, para atendimento aos objetivos do referido projeto de pesquisa, terá vigência de trinta e seis meses a partir de sua assinatura.

### **9 - COORDENAÇÃO DO PROJETO/GESTÃO DO CONTRATO**

A Coordenação do Projeto/Gestão do Contrato ficará a cargo do PROFESSOR SERVIO TULIO ALVES CASSINI, matrícula SIAPE 004276841, lotado no Departamento ENGENHARIA AMBIENTAL (DEA-CT-UFES), a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

### **10 - CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO**

O projeto prevê uma carga horária semanal de 05 horas referente a gestão do projeto, incluindo-se orientações de estudantes.

### **11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO**

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor ... (NOME), matrícula SIAPE ... (NÚMERO), lotado no Departamento ... (NOME), a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 3º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

### **12- CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À FISCALIZAÇÃO DO PROJETO**

Não há carga horária atribuída a fiscalização do projeto.

### **13 - RECURSOS FINANCEIROS E PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS**

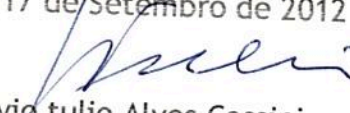
Planilha de Receitas e despesas do projeto em anexo.

*Os recursos para implementação do projeto serão originados da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) órgão do Ministério da Saúde por meio de edital e celebração de convenio específico, a fundo perdido, para o desenvolvimento de projeto de pesquisa.*

### 13.3 - Destinação dos Saldos Remanescentes

*Havendo saldo positivo, os recursos disponíveis serão utilizados na aquisição de livros e outros materiais didáticos. Persistindo-se valores remanescentes, serão devolvidos à UFES por meio de recolhimento (GRU) na conta única.*

Vitória/ES, 17 de Setembro de 2012

  
Prof. Servio tulio Alves Cassini  
Coordenador do Projeto